



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo Nº. 2020-V781R
Pregão N.º 027/2016
CONTRATO Nº 019/2017

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A - TICKET LOG.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, nº. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob n.º 667.774 SSP/ES e no CPF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, nº 830 – Praia da Costa – Vila Velha – CEP 29101-110, e a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Machado de Assis, nº. 50, Edf. 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.273.364/0001-57, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador da identidade nº 3027063209, inscrito no CPF n.º 952.835.520-04 e **JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade n.º 113785240 – IFP/RS, inscrito no CPF n.º 090.959.847-96, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 01.11.2017, e publicado em 03.11.2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo **R\$ 10.512,50** (dez mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) a **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES**, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.512,50 (dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para serviços, representando 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) do valor inicial atualizado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo. O percentual de acréscimo total alcançado em relação ao valor inicial atualizado do Contrato é de 18,86% (dezoito vírgula oitenta e seis por cento).

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 12 (doze meses) é de **R\$ 18.202.172,51** (dezoito milhões, duzentos e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2022:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES

Peças

Programa de Trabalho: 10.22.202.23.691.0035.2115 - Registro mercantil, simplificação da legalização de empresas e atividades afins

Elementos de Despesa: 339030 – material de consumo

Fonte: 271 - Arrecadado pelo órgão

Valor: R\$ 8.000,00

Serviços

Programa de Trabalho: 10.22.202.23.691.0035.2115 - Registro mercantil, simplificação da legalização de empresas e atividades afins

Elementos de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 271 - Arrecadado pelo órgão

Valor: R\$ 2.512,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 210,25 (duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos) referentes a 2% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ___ de _____ de 202_.

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS

LUCIANO RODRIGO WEIAND **JEFFERSON L. DOS REIS FERNANDES**
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Tabela de quantitativo de veículos atualizada - Contrato n.º 019/2017.

JUCEES						
Placa	Identificação	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi
PPM 5278	PPM 5278	TOYOTA	COROLLA	2015/16	PRATA	9BRBLWHE

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 28/12/2022 15:08:20 -03:00

LUCIANO RODRIGO WEIAND
CIDADÃO
assinado em 27/12/2022 15:06:48 -03:00

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES
CIDADÃO
assinado em 26/12/2022 15:41:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 15:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLORIETE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA (ASSISTENTE DE GESTAO - GECOV - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QJ269C>